



PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO MANDATO DO DEPUTADO ESTADUAL LUIZ PAULO

NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ALERJ),
RELATIVO AO ANO DE 2023.

12 DE JANEIRO DE 2024.

"A MINHA ATIVIDADE PARLAMENTAR É UM TRABALHO COLETIVO DE RESPONDER À POPULAÇÃO A CONFIANÇA DEPOSITADA. ELA É EXERCIDA COM DEDICAÇÃO, DILIGÊNCIA, PERSISTÊNCIA, INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E, PRINCIPALMENTE, ESPERANÇA.

VISA O BEM-ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO, CONSOANTE DOCUMENTO COM OS COMPROMISSOS DO MANDATO PARA O QUADRIÊNIO 2023/26 REGISTRADO NO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, EM 23/09/2022.

NO MANDATO POPULAR SOCIALDEMOCRATA QUE EXERÇO, COORDENO UMA EQUIPE DEDICADA NA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS. A EQUIPE TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO ÊXITO E PELAS CONQUISTAS ALCANÇADAS NO EXERCÍCIO DA PRESENTE FUNÇÃO LEGISLATIVA."

RIO DE JANEIRO, 12 DE JANEIRO DE 2024.

DEPUTADO LUIZ PAULO



ÍNDICE

- *PARTICIPAÇÃO ATIVA NO PARLAMENTO FLUMINENSE*___ pág. 1
-
- *PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – PENSANDO FINANCEIRAMENTE O ESTADO PARA AS PRÓXIMAS GERAÇÕES (REFORÇO DO TESOUREIRO ESTADO) EM CONSONÂNCIA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA*___ pág. 2
 - *(item 2.1)*___pág. 2
 - *itens 2.2 / 2.3* ___ pág. 3
 - *itens 2.4 / 2.5 / 2.6* ___ pág. 4
-
- *PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTADO – PENSANDO ECONOMICAMENTE E SOCIALMENTE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO*___ pág. 5
 - *itens 3.1 / 3.2*___ pág. 5
-
- *AÇÕES EM DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES QUE MERECEM DESTAQUE ESPECIAL*___ pág. 6
 - *item 4.1: Meio-Ambiente/Transporte Ferroviário*___ pág. 6
 - *itens 4.2: Educação e saúde pública / 4.3: Saúde Alimentar nas Escolas* ___ pág. 7
 - *item 4.5: Funcionalismo Público concursado, qualificado e justamente remunerado* ___ pág. 8
 - *item 4.6: Regime de Recuperação Fiscal - RRF* ___ pág. 9
 - *item 4.7: Cultura, Defesa do Consumidor. Saúde*___ pág. 10
 - *item 4.8: Segurança Pública*___ pág. 11
 - *item 4.9: Controle Externo do Poder Executivo*___ pág. 12
 - *AÇÕES EM DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES QUE MERECEM DESTAQUE ESPECIAL*___pág. 13
 - *item 4.10: Palestras e Seminários*___ pág. 13
 - *item 4.11: Condecorações* ___ pág. 14
-

1. PARTICIPAÇÃO ATIVA NO PARLAMENTO FLUMINENSE COMO:

- Membro titular da Comissão de Tributação;
- Membro titular da Comissão de Servidores Públicos;
- Membro Suplente da Comissão de Constituição e Justiça;
- Membro Suplente da Comissão de Orçamento;
- Membro Suplente da Comissão Economia;
- Membro titular da CPI que apura as causas e consequências dos Crimes Cibernéticos contra a Mulher que realizou 17(dezessete) audiências públicas;
- Presidente da Frente Parlamentar “Pró-Ferrovias Fluminense” que visa revigorar o transporte ferroviário de passageiros, o turístico e o logístico de cargas que realizou 5(cinco) audiências públicas;
- Membro da Frente Parlamentar de Combate e Prevenção à tuberculose que realizou 3(três) reuniões;
- Membro da Frente Parlamentar do Audiovisual que foi lançada no dia 19/06/2023, com homenagem à atriz Zezé Mota, no Palácio Tiradentes, que realizou 03 reuniões.
- Professor da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa - ELERJ do curso de Pós-Graduação Latu-sensu em Gestão no Poder Legislativo;
- Registrei 100% (cem por cento) de presença nas 118 (cento e dezoito) Sessões Ordinárias realizadas;
- Fiz 85 (oitenta e cinco) pronunciamentos no expediente inicial e 106 (cento e seis) no expediente final, ao longo das 118 (cento e dezoito) Sessões Ordinárias;
- Apresentei 47 (quarenta e sete) proposições legislativas, sendo 44 (quarenta e quatro) projetos de Lei e 3(três) Emendas Constitucionais;
- Foram 25 (vinte e cinco) proposições de minha autoria e 22 (vinte e dois) de coautoria sancionadas;

Por sua atuação parlamentar foi considerado pelo veículo de comunicação “Agenda do Poder”, um dos 10(dez) parlamentares mais influentes da ALERJ.

2. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – PENSANDO FINANCEIRAMENTE O ESTADO PARA AS PRÓXIMAS GERAÇÕES (REFORÇO DO TESOURO ESTADO) EM CONSONÂNCIA COM A REFORMA TRIBUTÁRIA:

2.1. O Supremo Tribunal Federal-STF pela Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 5635 considerou, em 17/10/23, constitucional a Lei nº 8.645/2019, de minha autoria, que criou o Fundo Orçamentário Temporário -FOT que obriga as empresas com benefício fiscal de ICMS a pagarem 10% sobre os mesmos, excluindo-se as exceções, conforme convênio ICMS nº 42/16. A lei foi regulamentada pelo Decreto nº 45.057/2020 e entrou em vigor em maio de 2020.

O FOT é um recolhimento suplementar de ICMS e substituiu o Fundo de Equilíbrio Fiscal (FEF) previsto na Lei 7.428/16, de minha autoria intelectual que, também, foi reconhecida a sua Constitucionalidade, pela ADI 5635.

O FEF arrecadou entre 2016 e 2019, aproximadamente R\$1 bilhão, sendo 25% para os municípios.

O FOT que veio a substituir o FEF rendeu aos cofres públicos mais de R\$ 2,3 bilhões entre maio de 2020 e 31/12/23, sendo 25% para os municípios. E, somente em 2023, aproximadamente R\$ 815 milhões, 75% para o Estado (R\$ 489 milhões) e 25% (R\$326 milhões) para os municípios.

Verifica-se que os 2 (dois) Fundos somados e que se sucederam arrecadaram no período 2016 a 2023 mais de R\$3,3 bilhões para serem investidos no equilíbrio fiscal do Estado.

O FOT continuará a arrecadar pelo menos, até 31/12/ 2032, R\$ 800 milhões/ano, quando será extinto o ICMS e permutado pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), segundo a Emenda Constitucional nº 132, da Reforma Tributária, promulgada em 20 dezembro de 2023.

2.2. Foi sancionada a Lei nº 10.254 de 20 de dezembro de 2023, de minha autoria, que Institui a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Exploração de Petróleo e Gás – TFPG do Estado do Rio de Janeiro, visando fortalecer o Poder de Polícia Ambiental do Instituto Estadual do Ambiente – INEA sobre as atividades de exploração de energia fóssil, altamente poluentes.

A lei instituiu a taxa de 10.000 UFIR/mês por área sob contrato de exploração de petróleo com o objetivo do INEA ampliar seu quadro de pessoal, melhor qualificá-lo em relação às atividades petrolíferas, adquirir equipamentos de controle e dispor de meios e modos de locomoção às plataformas, para exercer a sua função fiscalizatória aos serviços de exploração que se desenvolvem em alto mar.

A referida taxa, considerando 300 áreas em alto-mar sob contrato, poderão fazer com que o INEA possa arrecadar como contrapartida à sua atividade fiscalizatória até R\$150 milhões/ano.

2.3. Foi sancionada a Lei nº 10.253, de 20 de dezembro de 2023, de minha autoria, que altera dispositivo da Lei nº 2.657/96, definindo o ICMS modal de 20% sobre os produtos, visando recuperar, em parte das perdas totais de R\$8,5 bilhões/ano de nossas receitas que foram subtraídas pela Lei Complementar Federal nºs 192 e 194/22.

Tal dispositivo legal (Lei nº 10.253/23) foi regulamentado pelo Decreto nº 48.875 de 28 de dezembro de 2023.

A Lei nº 10.253/2023, entrará em vigor, somente, em 04/04/2024, cumprindo os princípios da anterioridade e nonagesimal,

É possível que se possa reaver para o Tesouro do Estado e dos Municípios, o montante de até R\$ 2 bilhões em 2024 (75% para o Estado e 25% para os Municípios) de ICMS e nos anos seguintes até 31/12/2032 (fim do ICMS), uma média de R\$2,3 bilhões/ano de ICMS, para serem investidos em Educação (25%) e Saúde (12%).

2.4. Apresentei o Projeto de Lei nº 1547 de 02 de agosto de 2023, modificando a Lei nº 2.877/97 que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para incluir a incidência do imposto sobre a propriedade de veículos automotores aquáticos (embarcações de passeio) e aéreos (aviões executivos), devido anualmente, tendo como fato gerador a propriedade do veículo automotor.

O referido PL está em consonância com a Emenda da Constituição Federal de nº 132, da Reforma Tributária, promulgada em 20 de dezembro de 2023, no que diz respeito ao seu artigo 155, § 6, inciso II e III, excetuado o previsto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, combinado com o artigo 158, III.

Tal dispositivo legal poderá render ao Tesouro Estadual 50% da arrecadação total e render aos cofres dos municípios cujos proprietários de embarcações e aeronaves sejam domiciliados em seus territórios os outros 50% da arrecadação total, perfazendo o montante anual de até R\$600 milhões, em 2025 e nos anos seguintes.

2.5. Apresentei o Projeto de Lei nº 2153 de 26 de setembro de 2023 que modifica as Leis nºs 9.428/21 e 2.657/96 para suspender a aplicação do sistema de Substituição Tributária- ST nas operações de saída interna dos seguintes produtos: água mineral ou potável envasada, leite, laticínios e correlatos, vinhos e outras bebidas destiladas ou fermentadas que sejam produzidas no Estado do Rio de Janeiro ou não, visando dar competitividade as indústrias, principalmente a do leite e seus derivados e aos pequenos comerciantes do nosso Estado do RJ. Foi a pauta em 1ª discussão tendo recebido emendas.

2.6. Apresentei o Projeto de Lei nº 2281/23 que altera a Lei nº 9525/2021, para reinstaurar o “Programa Recupera IPVA”, visando a recuperação de créditos tributários de IPVA mediante a redução dos valores das penalidades legais e dos acréscimos moratórios. O Estado do Rio de Janeiro é o 3º maior em inadimplência de IPVA, chegando a assombroso 31%.

O Projeto de Lei é bom para o Estado e para o cidadão.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTADO – PENSANDO ECONOMICAMENTE E SOCIALMENTE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3.1. A Emenda à Constituição do ERJ nº 92 de 04 de novembro de 2022, de minha autoria, incluiu no rol das leis orçamentárias o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do rio de Janeiro – PEDES. Posteriormente, o Poder Executivo sancionou a Lei nº 10.266 de 28 de dezembro de 2023 que institui o Plano Estratégico de desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro – PEDES para o Período 2024-2031, cumprindo o que determina a EC nº 92/22. Tal planejamento estratégico visa restituir políticas públicas de Estado em um horizonte de 8(oito) anos, a contar de 1º de janeiro de 2024, e não mais, somente, políticas de Governo, como vinha ocorrendo;

3.2. Segurança Pública.

Foi incluída, através de emenda de minha autoria, na Lei nº 10.266/2023, que instituiu o Plano Estratégico – PEDES, sancionada em 28/12/23, a missão VIII, para considerar, também, como objetivo a realização do desafio, presente e futuro, de garantir da segurança pública nos territórios.

4. AÇÕES EM DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES QUE MERECEM DESTAQUE ESPECIAL:

4.1- Meio Ambiente.

- Transporte ferroviário.

Presido a Frente Parlamentar “Pro-Ferrovias Fluminenses” instalada em 15/08/2023 que já fez 5 audiências públicas para tratar do transporte ferroviário de passageiros, de turismo e de cargas dando o devido destaque à política de transporte sobre trilhos, em consonância com o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

Para dar consequência a meta, incluímos no Plano Plurianual - PPA do próximo quadriênio-2024 a 2027 e na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024, uma série de emendas, nas destacamos apenas as impositivas, para serem cumpridas pelo Poder Executivo:

- a- Estudo da implantação da Ferrovia Paraíba do Sul, Cavarú/Andrade;
- b- Estudo da implantação da Ferrovia Turística de Miguel Pereira;
- c- Estudo da implantação da Ferrovia Barra Mansa - Angra;
- d- Estudo da implantação da Ferrovia EF-118
- e- Estudo de viabilidade para o ramal ferroviário de passageiros de Santa Rita na Baixada Fluminense;
- f- Recuperação da Via Permanente que liga a Estação da Leopoldina a S. Cristóvão.

4.2 – Educação e saúde pública.

- Saúde Psico-socioemocional nas Escolas Públicas.

Incluimos como emenda impositiva o montante de R\$ 270 mil para o Estado e R\$ 100 mil para o Município da Capital, na LOA de 2024, para se dar início ao que prescreve a Lei nº 9456 de 12 de novembro de 2021, de minha autoria, que Cria o Programa de apoio Psicológico e Socioemocional, ao Corpo Docente, Discente e demais profissionais dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do ERJ;

4.3 – Saúde Alimentar nas Escolas

- Tributação de Bebidas Adoçadas (solução recomendada pela OMS). Bom para a economia, bom para a saúde e para a sociedade

Apresentei o Projeto de Lei nº 1549/23 em relação a operação com bebidas adoçadas visando o aumento da alíquota de ICMS para 23%, em respeito ao princípio da seletividade.

O objetivo é desestimular o consumo de bebidas adoçadas que associada aos alimentos processados e ultraprocessados são corresponsáveis por uma série de doenças como: diabetes, hipertensão, problemas cardiorrespiratórios e até alguns tipos de câncer.

- A Lei nº 10233/23, que fui coautor, criou o “Programa de Guia Alimentar para a população brasileira nas escolas em sintonia com o guia alimentar para a População Brasileira”, documento do Ministério da saúde reconhecido internacionalmente que visa reduzir o consumo de alimentos processados e ultraprocessados. Comida não “é tudo igual” como afirmam muitos obscurantistas.

4.5. Funcionalismo Público concursado, qualificado e justamente remunerado.

- Atuei como Membro Titular da Comissão de Servidores Públicos em 6(seis) audiências públicas e reuniões, afim de convocar os concursados das seguintes áreas: Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e DEGASE.
- Atuei, também, na audiência pública para regularizar o pagamento de aposentadorias e pensões do RioPrevidência, com direito a paridade, de todas as áreas funcionais de Estado do Rio de Janeiro.
- Participei, ainda, das Audiências Públicas sobre a GRAM – Gratificação de Risco de Atividade Militar, sobre os servidores civis da PM, sobre a implantação completa do PCCS da Saúde e abertura de Concurso Público e da progressão de 278 servidores da Saúde e Assistência Social do Corpo de Bombeiros.
- Fui autor da Lei nº 10.207 de 11 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a atualização salarial dos proventos e pensões dos servidores inativos e pensionistas que fazem jus a paridade remuneratória para que automaticamente sejam reajustados quando houver atualização de remuneração dos ativos em cargo compatível.
- Apoiamos a Reestruturação do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda, luta dos fazendários

4.6 . Regime de Recuperação Fiscal - RRF

Tivemos como tema em 2023, em continuidade a 2022, a luta central a favor do concurso público para diversas áreas do serviço público do Estado do Rio de Janeiro, como: Agências Reguladoras, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Saúde, questão emergencial, engenheiros e arquitetos, magistério, RioPrevidencia, para que possamos ter políticas públicas de qualidade.

- Sustentei, em 2023, que o novo Regime de Recuperação Fiscal, estabelecido em 2022, fracassou função das perdas de receitas de ICMS impostas pela União da ordem de R\$8,5 bilhões/ano, oriundas das leis federais nºs 192 e 194/2022 e dos juros exorbitantes que a União cobra pelo serviço da dívida (IPCA + 4%).
- Há que se estabelecer o arcabouço de um RRF justo para os Estados. A questão central dos Estados é enfrentar, irmanados, o tema do serviço da dívida com a União, que nos cobra juros extorsivos de IPCA + 4% ao ano, o que coloca a nossa dívida com a União no patamar de R\$ 156 bilhões. Somente em 2024 teremos que pagar o montante de R\$ 6,5 bilhões à União, sendo que os juros da dívida de R\$ 4,6 bilhões são o dobro do principal de R\$ 2,8 bilhões.

O caminho é alterar a regra do esbulho que estamos submetidos e pagarmos o principal corrigido monetariamente pelo IPCA. Com tal intenção, como justificativa produzimos a Nota Técnica nº 03 de 2023 sobre a dívida pública do Estado do rio de janeiro para termos um Regime de Recuperação que colabore com a recuperação do Estado do rio de Janeiro.

4.7. Cultura / Defesa do Consumidor / Saúde

- Defesa do Consumidor no acesso à cultura.

Apresentei o Projeto de Lei 1.780/2023 que proíbe as produtoras de eventos artísticos, culturais e esportivos a comercializarem ingressos de meia entrada, dividindo-os em categorias de beneficiários que possuam tal direito assegurado por lei.

Visa o presente PL evitar a burla que hoje ocorre, pois a Lei Federal nº 12.933/2013 estabelece a concessão do direito ao benefício de meia-entrada de 40 % (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento, visto que muitos produtores de eventos artísticos-culturais segregam a meia entrada por categoria de beneficiários, ferindo o princípio da isonomia.

- Saúde Pública no acesso à Cultura

Apresentei o Projeto de Lei nº 1.632/23 que dispõe sobre a gratuidade de ingressos para doadores de sangue em eventos apoiados pelo Poder Público, visando que os doadores de sangue que estiverem no mínimo duas doações de sangue no período máximo de 18 meses anteriores ao início da comercialização dos ingressos para o evento, tenham direito ao referido ingresso de forma gratuita

- Defesa do Consumidor

A Lei nº 10.229 de 11 de dezembro de 2023, de minha autoria, veio definir o que se constitui venda casada para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e coibir a venda de garantia estendida de forma concomitante e condicionada à aquisição de bens duráveis como automóveis, eletrodomésticos e eletrônicos.

4.8. Segurança Pública:

Fui coautor com o Deputado Carlos Minc da Lei nº 10.141/2023 que dispõe sobre os procedimentos adotados para o reconhecimento de investigados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A presente lei visa minorar as injustiças que vinham ocorrendo em nosso Estado, causando sofrimento e angústia as vítimas e suas famílias atingidas por prisões em função de reconhecimento única e exclusivamente por fotos, muitas vezes antigas e de baixa qualidade. Tais prisões atingiam principalmente os pretos e pobres demonstrando o caráter preconceituoso de tal tipo de reconhecimento por fotos levando à prisão, pessoas inocentes.

4.9. Controle Externo do Poder Executivo

- Entrei com Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI no Poder Judiciário contra atos ilegais do Poder Executivo. Em 2023 o Tribunal de Justiça de Rio de Janeiro considerou os Decretos do Poder Executivo que criaram as Secretarias de Governo, de Envelhecimento Saudável, de Vitimados, do Gabinete do Governador e de Defesa do Consumidor inconstitucionais, visto que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro só permite criar secretarias por lei.

Posteriormente, para cumprir a decisão do Poder Judiciário, o Chefe do Executivo, enviou o Projeto Lei nº 2597/2023 para o Legislativo que após aprovado se tornou a Lei nº 10.181/2023, criando todas as secretarias que tinham sido estabelecidas por decreto.

Ainda, mais, criou pela Lei nº 10.245/2023, a nova Secretaria de Segurança Pública.

- Acompanhamento dos pedidos de auditoria pelo TCE-RJ para os seguintes procedimentos com irregularidades.
 1. Procedimentos licitatórios para aquisição de novos veículos blindados pela Secretaria de Estado da PM (processo TCE-RJ nº 100.644-5/22)
 2. Auditoria nos projetos realizados pela Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro – CEPERJ, em parceria com Secretarias de Estado, com descentralização de recursos ou não e que levaram às contratações de pessoas externas e, também, quanto aos 20 (vinte) projetos contratados. (Processo TCE-RJ nº 102.759-0/22).
 3. Auditoria nos projetos contratados pela UERJ, em parceria com Secretarias de Estado e Fundações, com descentralização de recursos ou não e que levavam à contratação de pessoas externas e, também, quanto aos 21 (vinte e um) projetos contratados. (Processo TCE-RJ nº 105.295-5/22, 105.570-3/22, 105.574-9/22 e 105.575-3/22)
 4. Auditorias em outras 4 (quatro) áreas com indícios de irregularidades em projetos rodoviários do DER-RJ, no aprimoramento e efetividade do ensino público da Secretaria de Educação, “Quádrupla Hélice” do IEEA, Supervisão de Obras da Secretaria das Cidades.

4.10. Palestras e Seminários.

- Na Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro – ELERJ:
 - a- Professor do curso de Pós-Graduação Latu-sensu em Gestão no Poder Legislativo, na disciplina de Processo Legislativo e Orçamento Público, no período de 03/04/23 a 08/05/23.
 - b- Palestra sobre o papel do Legislativo na Reforma Tributária e seus impactos na realidade fluminense, em 02/10/23.
- No município de Duque de Caxias:
Mesa de debate sobre a Reforma Tributária e seus impactos na realidade fluminense, em 10/07/23;
- No município de Nova Iguaçu, na OAB:
Mesa de debate sobre a Reforma Tributária e seus impactos na realidade fluminense, em 11/09/23;
- No Plenário da ALERJ, a convite do Sindicato dos Auditores Fiscais – SINFREERJ.
Mesa de debate sobre a Reforma Tributária e seus impactos na realidade: fluminense, em 07/08/23;
- Na Associação das Empresas de Engenharia do Rio de Janeiro – AEERJ:
Mesa de debate sobre a importância do planejamento estatal, para um ambiente de integridade nas contratações públicas, em 31/08/23;
- No Conselho Regional de Engenharia e Agronomia:
Mesa de debate sobre a crise no sistema ferroviário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, em 14/07/23;
- No Ministério Público Estadual na sede da AMPERJ:
Mesa de debate sobre os 10 (dez) anos da Lei Anticorrupção – Avanços, perspectivas e desafios, em 27/11/23;
- No Curso de Engenharia Civil da UFRJ, na Ilha do Fundão:
Palestra sobre mobilidade urbana – impactos e desafios, em 30/08/23;
- No Consórcio de Saúde da Região Serrana, em Teresópolis:
Palestra sobre a Reforma Tributária e o Estado do Rio de Janeiro, em 28/10/23;
- Palestra sobre os concursados da AGENERSA:
Sobre o tema da Regulação na Área do Saneamento, em 10/11/23
- Palestra sobre o transporte Ferroviário:
Mesa de debate na Associação de Engenheiros Ferroviários – AENFER sob o ponto de vista da logística de carga e de passageiros do Rio de Janeiro, em 31/04/23.

4.11. Condecorações

- Marinha do Brasil – 15 de junho de 2023 no 1º Distrito Naval
Ordem do Mérito Naval da Marinha do Brasileira
- Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro –TCE-RJ, em 01 de novembro de 2023
Colar do Mérito do TCE-RJ
- Diploma de Sócio Benemérito da Associação Brasileira de Engenheiras e Arquitetas do Rio de Janeiro – ABEA-RJ em 04 de agosto de 2023
- Título de Sócio Remido do Clube de Regatas do Flamengo por ter completado 50 anos de associado (16/12/1973 a 16/12/2023).
- Condecoração Engenheiro Paulo de Frontin e Diploma de Mérito Ferroviário concedidos pela Associação de Engenheiros Ferroviários – AENFER, ano de 2023, com entrega solene em 11/01/2024.

